



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA

ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS URBANOS BIODEGRADÁVEIS

(Consulta Prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30/10 e 42/2017, de 30/11)
Proc.º 118/CPR/SAPR/2020

Convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta para a prestação de serviços constante no **Caderno de Encargos** e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos das disposições legais em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, em consequência, aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do já referido diploma legal.

Em tudo o não especificado no presente **Convite** e respetivo **Caderno de Encargos**, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

A prestação de serviços no âmbito do presente procedimento, deverá observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto, a prestação de serviços de recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis, de acordo com os prazos e condições definidos na Parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 851 e com o e-mail e sítio: gabinete.presidente@cm-silves.pt; www.cm-silves.pt, respetivamente.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a signatária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as posteriores alterações.

4 - A proposta do concorrente é instruída pelos seguintes documentos:

4.1 - A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo Caderno de Encargos;



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

- b) Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa colectiva ou Declaração de Início de Actividade, no caso de o concorrente ser pessoa em nome individual.
- c) Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura;

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

- a) Valor total;
- b) Taxa de IVA aplicável;

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de pagamento;
- b) Número de visitas previstas a produtores de resíduos.

4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.13 - Para celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo máximo de **10 dias** a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de modo a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente item, deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

Caso esta se encontre indisponível, aqueles documentos deverão ser remetidos para o email: aprovisionamento@cm-silves.pt.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada, até às 17:00 horas do 10.º dia a contar do presente convite.

6 - Modo de Apresentação da Proposta:

1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: <http://www.acingov.pt>.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar **previamente assinado** com recurso a **assinatura eletrónica qualificada** de acordo com o n.º 4 do artigo 68º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão**.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, acima referido, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

- Nome ou denominação e endereço do concorrente;
- Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.

7 – Esclarecimentos e Rectificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt> na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestadas por escrito, até ao termo do



MUNICÍPIO DE SILVES

Secção Aprovisionamento

segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

Conforme o disposto na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, o preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pela prestação de serviços, objeto do procedimento é de 49.000,00 €, para a totalidade do contrato, ao qual acresce o IVA em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Critério de Adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

2 - A seleção das propostas para efeitos de adjudicação será efetuada pelo mais baixo preço total apresentado.

3 - Em caso de empate, o desempate deverá ser efetuado à empresa que apresentar maior número de visitas previstas a produtores de resíduos.

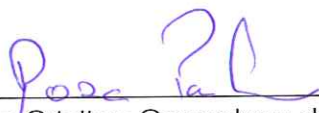
4 - Caso subsista o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

10 - Caução

Dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos.

A PRESIDENTE,


(Rosa Cristina Gonçalves da Palma)